



PORTARIA-GAB Nº 054/2013

DE 19 de julho de 2013.

JOSÉ NUNES OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, em obediência aos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Art. 37. Inciso II, da Constituição Federal, e considerando a aprovação em Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º
Nomear em caráter de estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, por força da decisão judicial fls. 68/69 do Processo nº 0000147-70.2013.8.18.0106, a Senhora Marinaiva Souza Carvalho de Moura Fé para exercer o Cargo de Professor Classe "A" Habilitação em Pedagogia, lotação 001, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, e que será lotado na Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI (Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2º - As atribuições do cargo mencionado no art. 1º, para o qual foi nomeado o servidor, estão previstas no quadro de cargos e no Anexo I, do Edital 001/2009 e ainda serão providas pelo Secretário da Pasta ou Superior Imediato, pelas Resoluções ou outros instrumentos legais que disponham sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí.

Art. 3º - Os deveres e responsabilidades do servidor estão previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor em 19 de julho de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Nota: Concurso Público, Edital 001/2009 - de 23.11.2009, Realizado em 24.01.2010, Publicado em 08.03.2010, Homologado em 10.03.2010, Prorrogado pelo Decreto 03/2012 de 01.03.2012 e Publicado em 05 de março de 2012.



POSSE N.º 053/12 de 19 de julho de 2013.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, a Sra. Marinaiva Souza Carvalho de Moura Fé portadora do RG Nº 1.579.737-SSP/PI CPF 733.173.653-15, compareceu perante o Chefe do Setor de Pessoal para exercer em caráter de estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, por força da decisão judicial fls. 68/69 do Processo nº 0000149-40.2013.8.18.0106, as atribuições inerentes ao Cargo de Professor Classe "A" Habilitação em Pedagogia, Lotação 001 com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com lotação na Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI (Secretaria Municipal de Educação), em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o art. 37, inciso II da Constituição Federal e Portaria-GAB N.º 053/2013 de 19 de julho de 2013, assinado pelo Sr. Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí, apresentando os documentos exigidos conforme item 7.1 do EDITAL 001/2009 e da legislação pertinente, e com o compromisso de cumprir os dispositivos constantes nas Resoluções e outros dispositivos legais que dispõem sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí e Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, estando apta a tomar posse, pelo que foi mandado lavrar o presente Termo de Compromisso e Posse, em 19 de julho de 2013.

JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARINALVA SOUZA CARVALHO DE MOURA FÉ
Professor Classe A Habilitação em Pedagogia



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ

CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46

Praça Né Luz, 322

Paz, Progresso e Desenvolvimento

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", abaixo relacionada, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, cujo Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/07/2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça Né Luz, nº 322 - Centro, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: TOMADA DE PREÇO Nº 038/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ LOCALIDADE ALTO.

ABERTURA: Dia 08 de agosto de 2013, às 08:30 horas

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ.

Gardênia Pereira Lima
Presidente da CPI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Venâncio Borges - 710 - Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Email:prefeitura.palmeiras@ig.com.br

LEI Nº 08/ 2013 DE 16 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida -PMCMV, criado pela Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto 7499 de 16 de junho de 2011, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e da Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações que se fizerem necessárias visando que os seus municípios possam se beneficiar de subvenção propiciada pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, direcionada para municípios com população de até cinquenta mil habitantes, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.977, de 07.07.2009, regulamentada pelo Decreto nº 7499, de 16 de junho de 2011, observadas as condições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e na Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades e demais atos normativos que regulamentam o Programa.

ARTIGO 2º - Para os fins de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor das subvenções do PMCMV com benefícios fiscais; bens ou serviços economicamente mensuráveis; assistência técnica ou recursos financeiros a serem aportados no processo de produção das unidades habitacionais.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal poderá transferir imóveis ou direitos a eles relativos em benefício da população a ser atendida pelo PMCMV.

ARTIGO 4º - O PMCMV será implementado em conformidade com as seguintes modalidades:

a) Produção de empreendimentos habitacionais (produção de empreendimento habitacional composto por múltiplas unidades, em áreas que venham a dispor, ao término da obra, de infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares do sistema de abastecimento de

(Continua na próxima página)